



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 241/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 547/2017**

Este Parecer tem como objeto o Projeto de Lei 547/2017, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, cuja finalidade é instituir o "Atende - Doenças Crônicas", Serviço Especial Gratuito de Transporte para tratamento de saúde na cidade de São Paulo.

De acordo com a justificativa, o Projeto ora proposto tem por objetivo central proporcionar aos pacientes portadores de doenças graves e/ou crônicas transporte gratuito para tratamento, como sessões de hemodiálise, quimioterapia, radioterapia, fisioterapia, dentre outros. É uma maneira de expandir o serviço que já é realizado na cidade para transporte de deficientes, abrangendo deste modo estes doentes crônicos.

Cabe salientar que, de acordo com o Plano de Metas da Cidade de São Paulo em vigor no ano de 2021, a meta é aumentar a cobertura da atenção básica à Saúde para 70% na cidade de São Paulo, o que significa dentre outras demandas o atendimento aos pacientes com doenças crônicas.

Do ponto de vista da Administração Pública, o Projeto explicita claramente os objetivos estratégicos da referida política de ação para consolidação do atendimento a pacientes crônicos ou portadores de doenças graves.

A Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa manifestou-se em Parecer de nº 221/19, pela LEGALIDADE, mas apresentou substitutivo com a finalidade de adequar a proposta aos ditames da Lei Complementar Federal 95/98.

Tendo em vista o interesse público de que se reveste a matéria, esta Comissão é favorável ao presente projeto nos termos do substitutivo aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 05/05/2021.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Edir Sales (PSD) - Relatora

Arselino Tatto (PT)

Erika Hilton (PSOL)

George Hato (MDB)

Milton Ferreira (PODE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/05/2021, p. 116

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).